LEI Nº 2.311 DE 13 DE MARÇO DE 2018.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE JARI CONCEDER REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS À ASSOCIAÇÃO JARIENSE DOS ESTUDANTES DE SANTA MARIA (AJESM) E DÁ PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais de acordo com o Art. 100, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele promulga e sanciona a seguinte:

Lei:

Art. 1º- Autoriza o Município de Jari a conceder repasse de recursos à Associação Jariense dos Estudantes de Santa Maria (AJESM), inscrita no CGC/MF sob nº 11.563.592/0001-76, visando o acesso exclusivamente de moradores e seus dependentes residentes no Município, aos cursos técnicos profissionalizantes, pós-médio, ensino superior, pós-graduação, mestrado ou doutorado com a finalidade de custear despesas com Transporte.

§ 1º - O repasse a ser concedido, será no valor de R$ 38.280,00 (trinta e oito mil duzentos e oitenta reais), sendo que serão repassadas parcelas mensais, contemplando o período de 2018;

Art. 2º- As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação Cultura, Desporto e Turismo

Programa: 0018– Educação com Qualidade

Projeto atividade: 2.036- Projeto de Apoio as Associações Estudantis

3.3.50.41.00.00.00.00 Contribuições

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JARI, aos 13 (treze) dias do mês de março de 2018.

JOÃO HOHEMBERGER DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Estamos apresentando a esta Casa Legislativa o Projeto de Lei n.º 2.397/2018, que autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com a Associação Jariense dos Estudantes de Santa Maria (AJESM), visando o acesso exclusivamente de moradores e seus dependentes residentes no Município aos cursos técnicos profissionalizantes, pós-médio, ensino superior, pós-graduação, mestrado ou doutorado com a finalidade de custear despesas com transporte, fixando como limite máximo anual do valor do auxílio de R$ 38.280,00 (trinta e oito mil duzentos e oitenta reais).

Justifica-se o presente projeto a necessidade de aprendizado por parte dos munícipes de Jari e a dificuldade encontrada pelo difícil acesso aos pólos de ensino, devido a distancia, tornando assim inviável prosseguir ou recomeçar sem auxilio do Poder Público.

Com renovados votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

JOÃO HOHEMBERGER DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL